



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálamo

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 16

FLS 129

DECRETO Nº 1.992, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

"FIXA O VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Sr. **Carlos Eduardo Carmona Lourenço**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – a Instrução Normativa nº **1640/2016** da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO – a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA

Art. 1º - Fixa o valor do **Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R.** -, no Município de **Bálamo/SP**, com imóveis que possuam as seguintes características:

- I – lavoura – aptidão boa – R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) o hectare;
- II – lavoura – aptidão regular – R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) o hectare;
- III – lavoura – aptidão restrita – "-" não existe no Município;
- IV – pastagem plantada – R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) o hectare;
- V – silvicultura ou pastagem natural – R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) o hectare;
- VI – preservação da fauna ou flora – R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) o hectare.

Parágrafo primeiro - A metodologia utilizada foi através do **IEA (Instituto de Economia Agrícola)**.

Parágrafo segundo – O período de coleta de dados: **Novembro de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bálamo Senhor José Bento Geraldês, 03 de agosto de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário